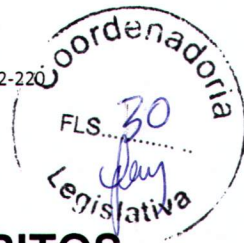




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS
TEMÁTICOS**

PROJETO DE LEI N. 79/2019

AUTORIA: SIDNEI JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS - CPMT

RELATOR: VEREADOR JADIR SOARES

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 79/2019 de autoria do Vereador Sidnei Jardim, que: **DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.**

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 41, inciso I, alínea "c" e "i" do Regimento Interno desta Casa de Leis, através do Processo Digital 1447/2019, de autoria da Vereador Sidnei Jardim, protocolado neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 79/2019.

O Projeto de Lei em destaque visa o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes na escola pelos pais ou responsáveis legais, e participação nas reuniões bimestrais para acompanhar o desempenho escolar.

Importante, conforme artigo 1º, inciso I prevê que comparecimento em dia e hora oficial da reunião a qual assegurará aos pais ou responsáveis abonos no trabalho no



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-230
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



período em que estiver na escola, exceto se for horário diferente de seu turno laboral, podendo se ausentar até quatro horas, uma vez por trimestre, por cada filho menor.

Ademais, nos termos do artigo supramencionado em seu inciso II dispõe que cabe a escola emitir um atestado de comparecimento, caso os pais ou responsáveis não compareçam nas reuniões deverão ser notificados.

Analisando o respectivo Projeto de Lei e a mensagem de justificativa do autor fls.18/21, objetiva contribuir para a promoção do acompanhamento efetivo e sistemático familiar da vida escolar dos filhos, bem como ter o conhecimento do que se passa no ambiente escolar, e os princípios educativos para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Em atendimento a diligência solicitada, conforme Parecer Jurídico nº 734/2019, o Autor cumpriu. Ressalta-se que a matéria legislativa apresentada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo histórico se mostra conexa, no entanto, mostra-se distinta, o que não é prejudicial a tramitação do Projeto de Lei.

Com base no Parecer nº 44/2020 de fls.22/25 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, a presente proposição atinge todos os parâmetros de legalidade, como também constitucionais na forma da Lei, bem como não à desrespeito aos preceitos regimentais.

Por fim, não havendo óbice à tramitação do referido Projeto de Lei manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

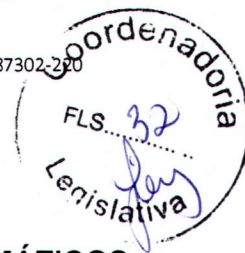

JADIR SOARES – PEPITA
Presidente da Comissão
Relator





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MÉRITOS TEMÁTICOS
PROJETO DE LEI Nº 79/2019**

Vereador - Membro **Cabo Cruz** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereadora - Membro **Prof. Nelita Piacentini** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

**SALA DE REUNIÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do
Paraná, em 16 de março de 2020.**